



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, **Publica** o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de **2016** e em consequência aprova o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências

ART. 1º - Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, "**APROVADO**" em sua íntegra, o ACORDÃO de PARECER PRÉVIO Nº 261/20, referente ao Processo Nº: **300282/17**, relativo à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, DO "**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**", de responsabilidade da Ex-Prefeita "**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**", cuja Prestação de Contas deu entrada neste Poder por Intermediário do ofício n.º 1336/20-OPD-GP, subscrito pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando portanto, referidas Contas "**APROVADAS**" pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por este Poder Legislativo Municipal.

ART. 2º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr., autorizado pelo presente DECRETO LEGISLATIVO a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, encaminhando o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por fim, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, por terem sido elas APROVADAS pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por este Legislativo Municipal.

ART. 3º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e promulgação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de MARÇO de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO

Presidente
Gestão 2021/2022



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Em 05/10/2020.

AS CONTAS deram entrada nesta Casa, com distribuição de cópia a todos os senhores vereadores e demais interessados, com baixa à comissão de: -FINANÇAS E ORÇAMENTO (ART. 179 RI).

DIA/...../2020 -:00 HORAS

OITIVA DA EX-PREFEITA SIRLENE P. F. SVARTZ

Oportunizando o Princípio do Contraditório e a Ampla Defesa (Art. 179 R.I.)

DIA 22/02/2021

Entrada PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Opinando por unanimidade dos vereadores membros da CFO, pela APROVAÇÃO -

DIA 1º/03/2021

Colocado em **PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO** - APROVADO - unanimidade.

DIA 08/03/2021

Colocado em **SEGUNDA E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO** - APROVADO - unanimidade.

DIA 11/03/2021

PUBLICADO no diário oficial do Município na Edição Nº 3601

DIA 12/03/2021

ENVIADO CÓPIA ao TRIBUNAL DE CONTAS, saite www.tce.pr.gov.br

Com base no § 3º do Art. 51 da LEI ORGÂNICA, "**SÓMENTE POR DECISÃO DE DOIS TERÇOS DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DEIXARÁ DE PREVALECER O PARECER EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;**"

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR